

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Despacho n.º 435/2009 de 8 de Abril de 2009

Considerando a pretensão do Rui Jorge Leite da Silva, contribuinte n.º 195874072, residente na Rua das Casas Telhadas, n.º 14, freguesia da Lomba da Maia, Concelho de Ribeira Grande, de construir de um armazém agrícola, com área prevista de 120 m², no prédio sito à Rua do Diogo, na freguesia da Lomba da Maia, Concelho da Ribeira Grande, com artigo matricial n.º 52, Secção D, e com área de 7440 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agrícola com 2.5 hectares de hortícolas.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para construção de uma obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um parque de alimentação, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Rua do Diogo, na freguesia da Lomba da Maia, Concelho da Ribeira Grande, com artigo matricial n.º 52, Secção D, e com área de 7440 m².

31 de Março de 2009 – O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.